

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Convênio Nº 18/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS – FAPTO, PARA REGULAMENTAR O PROJETO DE PESQUISA “REDE METROPOLITANA DE ENSINO E PESQUISA DE PALMAS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS”.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada **TJTO**, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, instituição federal de ensino superior de personalidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede na Avenida NS 15, ALNCO 14, saída para Paraíso - TO, em Palmas/TO, neste ato representada por seu reitor, o Professor **LUIS EDUARDO BOVOLATTO**, brasileiro, portador do RG. nº 17.050.399, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.684.981-91, residente e domiciliado nesta capital, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas/TO, CEP 77.026-035, representada por sua Diretora Executiva, **FERNANDA SILVA FERNANDES BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 776539 – SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.259.331-86, residente e domiciliado nesta capital, nomeado na Ata nº 198 do Conselho de Administração da FAPTO em 09/06/2020 e,

**CONSIDERANDO**, que o Ponto de Presença no Tocantins (PoP-TO) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) está hospedado na UFT, é quem está viabilizando e disponibilizando o acesso à Rede Comunitária de Ensino e Pesquisa de Palmas – METROTINS, por meio da FAPTO, gestora do processo e manutenção da rede;

**CONSIDERANDO**, que a METROTINS será uma solução duradoura para rede local das instituições participantes, no que tange à facilidade de comunicação, pois a infraestrutura da Rede está baseada em um *backbone* de fibra óptica o qual permite, quando necessário, o aumento da capacidade de comunicação sem a necessidade de investimentos em infraestrutura, bastando para tanto, a alteração de equipamentos discretos como switches, conservadores e comutadores;

**CONSIDERANDO**, que a interconexão por meio de fibras ópticas promove uma maior capacidade (velocidade) de transferência de dados *multigigabit*, podendo chegar a 100 Gb/s, suficiente para atender a demanda existente por alguns anos, sem novos investimentos e com custo de manutenção extremamente reduzido, devido ao seu uso compartilhado;

**CONSIDERANDO** que até então não houve a necessidade de aporte financeiro por parte deste Tribunal de Justiça para manutenção da METROTINS e, a interligação dos prédios do Poder Judiciário por meio do serviço de fibra óptica, promove disponibilidade, integração e melhorias do acesso a Rede de Internet entre as unidades, justificando-se a contrapartida deste Tribunal conforme Plano de Trabalho, evento 3469087, e Informação (evento XXXX);

**CONSIDERANDO**, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de fibras ópticas que interligam e conectam a sede do Tribunal de Justiça com o Fórum de Palmas, o Anexo 1, o Almoxarifado, a Corregedoria Geral de Justiça, e Escola da Magistratura Tocantinense - ESMAT, bem como o acesso à RNP através da UFT;

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins conta com 2 (dois) *Data Centers*, o primeiro, denominado de Ambiente de Alta Disponibilidade do TJTO - AAD-TJTO, que funciona como "*site-principal*", localizado na sede do Tribunal. O segundo, que funciona como "*site-backup*", denominado de Ambiente de Alta Disponibilidade do Fórum de Palmas - AAD-FÓRUM, localizado na sede da Comarca de Palmas, são interligados através do serviço de fibra óptica provisionado pela rede METROTINS;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instalação de novos pontos de conectividade para atender os Anexos e Sedes de Comarcas do Poder Judiciário, conforme Plano de Trabalho 3469087;

**CONSIDERANDO** o interesse comum entre as partes, qual sejam, o desenvolvimento de conhecimentos e tecnologias e sua aplicação em soluções inovadoras de interesse público, utilizando o potencial das redes digitais avançadas para a educação, a pesquisa, a saúde, a defesa, o apoio às políticas públicas e o pleno exercício da cidadania no Tocantins, faz-se necessário:

- a) Gerenciar infraestrutura, tecnologias e pessoal para a gestão, manutenção e operação da rede METROTINS;
- b) Firmar parcerias com entidades públicas e privadas que contribuam para a realização de seus objetivos, particularmente das ações dirigidas à educação, à ciência, à tecnologia, à inovação e à cultura, orientadas para a cidadania;
- c) Promover gestões junto a organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e captação de recursos necessários;
- d) Promover e apoiar atividades de inovação tecnológica, geração e transferência de tecnologia;
- e) Promover treinamento de recursos humanos, de natureza técnica, de gestão e mercadológica, em tecnologia de informação e comunicação;
- f) Subsidiar agentes públicos e privados na definição de políticas relacionadas com o objeto social da rede METROTINS;
- g) Realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, e estendendo seus benefícios à comunidade;
- h) Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da rede METROTINS, com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

- i) Atender as necessidades de comunicação entre as instituições associadas com capacidade maior que a disponível nas redes comerciais.

**RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas nas normas de direito comum, reguladoras da espécie, ou seja, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; nos Decretos 8.241 e Lei nº 8.240, de 21 de maio de 2014; e na Resolução do Conselho Universitário da UFT (CONSUNI) nº 10 de abril de 2018, e, ainda, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, IN TCE 04, de 14 de abril de 2004, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas infralegais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O presente Convênio refere-se à união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado “Rede Metropolitana de Ensino e Pesquisa de Palmas para o Tribunal de Justiça do Tocantins”, que visa operar e manter uma infraestrutura de rede avançada em área metropolitana, para o provimento de conectividade óptica, que permita o uso de tecnologias da informação e comunicação em prol da educação, a pesquisa, a saúde, a defesa, o apoio às políticas públicas e o pleno exercício da cidadania.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:**

2.1. Os objetivos desse projeto são:

- a) Promover o desenvolvimento social em sua região de atuação, mediante o uso eficiente do potencial das tecnologias de informação e comunicação;
- b) Projetar, implantar, desenvolver, prover, operar, manter e gerenciar redes, infraestrutura e tecnologias digitais para entidades públicas ou privadas, de pesquisa, educação, cultura, assistência social, defesa, desenvolvimento científico e tecnológico, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa do meio ambiente, mobilidade urbana, logística e de segurança pública, dentre outras;
- c) Promover e fomentar o compartilhamento e a disponibilidade de infraestrutura de comunicação digital específica para instituições de pesquisa, ensino superior ou de interesse social que demandam tecnologias avançadas de comunicação, armazenamento e processamento digital;
- d) Fortalecer o sistema RNP, qualificando-se como ente responsável pela gestão de seus componentes locais ou regionais, podendo promover o apoio a Pontos de Presença, Pontos de Agregação, Organizações Usuárias e Redes de Colaboração de Comunidades, de forma integrada e harmônica com as políticas de uso e iniciativas da RNP;
- e) Promover e fomentar o desenvolvimento sustentável, justo, o acesso igualitário aos recursos de tecnologia, a proteção da privacidade e a inovação;
- f) Promover estudos e pesquisas em tecnologias inovadoras, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos e a sua implementação para o pleno exercício da cidadania;
- g) Promover, fomentar e executar o desenvolvimento, a implantação e a utilização de aplicações digitais, de métodos ou processos de interesse social ou que melhorem a eficiência da gestão pública direta ou indireta;
- h) Promover, fomentar e executar estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à logística, a mobilidade de pessoas, a segurança e outros serviços voltados ao atendimento das necessidades do cidadão;
- i) Promover ações visando o desenvolvimento dos serviços disponíveis para as instituições vinculadas à rede METROTINS;

- j) Desenvolver programas, cursos e treinamentos em suas áreas de atuação;
- k) Promover a atualização tecnológica na área de tecnologias da informação e comunicação das equipes da rede METROTINS e das instituições a ela associadas, por meio da realização de congressos, conferências, seminários, encontros e outros eventos e pela participação neles; e
- l) Promover o intercâmbio de informações e experiências entre as instituições que compõem a rede METROTINS e, também, com instituições de ensino, pesquisa e extensão, entidades culturais, científicas e tecnológicas e instituições congêneres nacionais e estrangeiras.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes se obrigam a cumprir o **Plano de Trabalho**, evento 3469087, Anexo a este Instrumento, aprovado por todos os CONVENIENTES, o qual passa a fazer parte integrante deste documento independente de transcrição.
- 3.2. Considerando a descrição constante do Plano de Trabalho, fica acordada a possibilidade de haver substituição, incorporação ou exclusão de professores (participantes e bolsistas) no decorrer do projeto, para possibilitar o cumprimento de todas as etapas e objetivos propostos.
- 3.3. Para regular a execução deste Convênio, os CONVENIENTES se comprometem a:
- 3.3.1. Transmitir e colaborar entre si, com a máxima presteza, com todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 3.3.2. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, tal como os Tribunais de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 3.3.3. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- 3.4. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, até mesmo no que diz respeito à qualidade das ações realizadas.
- 3.5. Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições específicas:

#### I - Do Tribunal de Justiça do Tocantins:

- 3.6. Acompanhar e exigir a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objeto do Convênio.
- 3.7. Autorizar e disponibilizar dados referentes à atividade assistencial jurídica para estudos e pesquisa.
- 3.8. Disponibilizar seu Planejamento Estratégico para que os professores desenvolvam as ações previstas no Plano de Trabalho, em consonância aos interesses institucionais.
- 3.9. Apontar eventual necessidade de adequação do Plano de Trabalho para atender interesse institucional.
- 3.10. Acompanhar a utilização dos recursos financeiros na execução do objeto deste Convênio e a realização das atividades referentes ao Plano de Trabalho evento 3469087.
- 3.11. Avaliar e apontar a eventual necessidade de adequação do Plano de Trabalho, o ingresso ou a saída de integrantes, bem como o redimensionamento dos projetos referentes ao mestrado, consoante orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e normas locais e nacionais dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

#### II - Da FAPTO:

- 3.12. Apoiar a gestão administrativa e financeira, do projeto **“Rede Metropolitana de Ensino e Pesquisa de Palmas para o Tribunal de Justiça do Tocantins”**, nos ditames da Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto nº 7.423, de 2010.
- 3.13. Abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pelo , com aplicação exclusiva no objeto deste Convênio.
- 3.14. Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
- 3.15. Responsabilizar-se pelo devido repasse dos recursos aos professores, bolsistas e técnicos, de forma a viabilizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como pelos encargos decorrentes dos repasses realizados pelo Tribunal de Justiça do Tocantins.
- 3.16. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos.
- 3.17. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto.

### III - Da UFT:

- 3.18. Executar o projeto **“Rede Metropolitana de Ensino e Pesquisa de Palmas para o Tribunal de Justiça do Tocantins”**, nos termos do Plano de Trabalho evento 3469087.
- 3.19. Autorizar a participação de seus servidores no projeto, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994.
- 3.20. Fiscalizar, de acordo com suas normas, a composição de seus servidores na equipe do projeto, conforme Decreto nº 7.423, de 2010.
- 3.21. Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, nos termos do Decreto nº 7.423, de 2010.
- 3.22. Garantir que em todos os produtos, previstos nos itens 7 e 8 do Plano de Trabalho, fique consignado o apoio/participação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.23. Garantir que os professores integrantes do projeto disponibilizem o produto final de suas ações ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sem ônus adicionais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO:

- 4.1. Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 60 (sessenta) meses.
- 4.2. Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente Convênio antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes da extinção deste Instrumento.
- 4.3. As eventuais alterações ao conteúdo do presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporadas a este Instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E PAGAMENTO:

- 5.1. O Tribunal de Justiça do Tocantins repassará à FAPTO o montante de **R\$ 1.043.314,80 (Um milhão, quarenta e três mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, divididos em 9 (nove) parcelas, distribuído da seguinte forma: **R\$ 208.662,96 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)** em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Convênio; e mais 8 (oito) parcelas de **R\$ 104.331,48 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** a serem pagas no mês estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, evento 3469087, Anexo deste documento.
- 5.1. A despesa decorrente do presente Convênio correrá pela seguinte dotação orçamentária destinada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça  
**Classificação Orçamentária:** 05010.02.126.1145.2249  
**Natureza de Despesa:** 33.50.41  
**Fonte de Recursos:** 0100

5.2. Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta-corrente específica, indicada pela FAPTO e aberta em seu nome, nos termos do item 3.16:

5.2.1. Dados bancários: **Banco do Brasil, Agência: 3615-3, Conta corrente: 200.641-3.**

5.3. As despesas com a administração do projeto pela FAPTO serão acolhidas conforme estudo de composição de custos específicos realizado no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS:**

6.1. Ocorrendo atraso no repasse dos recursos, a FAPTO notificará de imediato o dirigente do Tribunal de Justiça do Tocantins, a fim de este proceder ao cumprimento da obrigação, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, sob pena de paralisar a execução do Projeto até que a obrigação seja regularizada, reservado o direito de rescisão deste pela UFT, caso não seja repassado o recurso no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

7.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

7.2. Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os CONVENIENTES até a rescisão, até mesmo no que se refere aos desembolsos financeiros.

7.3. A extinção deste Convênio não implicará exoneração de nenhum CONVENIENTE no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES:**

8.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO PEDAGÓGICO:**

9.1. A prestação de contas será realizada por meio de dois relatórios: Relatório Pedagógico e Relatório Financeiro.

9.2. O relatório pedagógico, para fins de comprovar a execução do objeto deste Instrumento, será feito nas modalidades parcial, a cada 4 (quatro) meses, e final, sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

9.3. O relatório financeiro, para fins de comprovação dos valores previstos na execução do projeto, será realizado em 2 (dois) momentos, nas modalidades parcial e final, sendo fixados, respectivamente, os meses de **março e setembro de 2021** para as prestações de contas e relatórios, sob a responsabilidade da FAPTO.

9.4. A prestação de contas e o relatório pedagógico, com a devida comprovação dos produtos finais do projeto deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do presente Convênio.

9.5. A FAPTO se obriga, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter arquivo exclusivo disponível, para o Tribunal de Justiça, de registros financeiros e contábeis decorrentes deste Instrumento, de acordo com a norma relativa à espécie, bem como a guarda dos documentos fiscais originais referentes à execução deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO TJTO:**

10.1. Os bens materiais eventualmente adquiridos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pelo Tribunal de Justiça do Tocantins – TJTO para execução do objeto deste **Convênio** serão incorporados para melhoria da Rede Metropolitana de Ensino e Pesquisa de Palmas.

10.2. A produção intelectual e os dados resultantes das atividades previstas no Plano de Trabalho, respeitada a legislação de Direitos autorais, poderão ser utilizados de forma irrestrita pelas instituições aqui representadas e, principalmente, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo preservar e garantir a propriedade intelectual do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Para fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas CONVENIENTES independentes e nenhuma delas serão consideradas agente da outra.

11.2. O presente Convênio obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

11.3. Este Instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando os CONVENIENTES livres para celebrar outros instrumentos contratuais semelhantes ou idênticos com quaisquer terceiros, independentemente de prévio aviso ou solicitação.

11.4. Este Instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os CONVENIENTES, restando certo que nenhum terceiro poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, alguma pretensão.

11.5. Com relação a reclamações que tenham por objeto assuntos acadêmicos de execução, caberá à entidade executora - UFT, se manifestar a respeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. A publicação resumida do presente Convênio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada junto ao Diário Oficial da União pela UFT e, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE pelo Tribunal de Justiça do Tocantins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A gestão e fiscalização deste Convênio serão realizadas de forma compartilhada entre os CONVENIENTES, sendo que:

13.1.1. No âmbito da UFT será designado servidor(es) lotado(s) no Campus de Palmas para o encargo.

13.1.2. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a gestão e o acompanhamento deste Termo ficarão a cargo do Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

13.1.2. A FAPTO e UFT designarão servidores que serão responsáveis pelas tratativas pertinentes a este Convênio junto ao Tribunal de Justiça do Tocantins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO:**

14.1. Na hipótese de ampliação da rede Metrotins para outros pontos ou cidades do Estado durante a vigência do Convênio, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins tendo interesse e disponibilidade orçamentária poderá, a seu critério, ampliar sua participação na referida rede, sendo que para isso deverá celebrar de um termo aditivo do Convênio e um Plano de Trabalho específico da ampliação da rede.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

15.1. Aplicam-se à execução deste Convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. Fica eleita à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os CONVENIENTES firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizado-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - TJTO, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

---

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Silva Fernandes Barbosa, Usuário Externo**, em



16/12/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 17/12/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3468864** e o código CRC **1DCA8E1D**.

---